



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI N°

EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação do caput do art. 1° da Lei Municipal n° 1864, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a autorização para a realização de despesas não submetidas ao processo normal de realização, através de regime de suprimento de fundos.

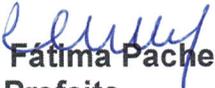
A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 1864, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° – O regime de suprimento de fundos consiste no adiantamento e disponibilização de recursos financeiros diretamente aos servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta, designados por ato do Poder Executivo, nos casos dos órgãos da Administração Direta, e por ato do representante legal, nos casos de órgãos da Administração Indireta, para a realização de despesas que, pela sua natureza, não possam ser submetidas ao procedimento ordinário de aplicação.”

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de março de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita